

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 406/2022**

Designa novo fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 30/2022 firmado entre o Confea e a DDA Tecnologia LTDA (Processo nº 00.001251/2022-25).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando o Contrato nº 030/2022, firmado entre o Confea e o DDA Tecnologia LTDA, no valor global de **R\$ 715.700,00 (setecentos e quinze mil e setecentos reais)**, para prestação de serviços de guarda externa de documentos e de Gestão Documental, sob demanda, de forma a atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022 e seus anexos;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Considerando a Portaria nº 89, de 14 de março de 2022 0572461, que designa empregados como fiscal e suplente de fiscal do Contrato nº 030/2022, firmado entre o Confea e a DDA Tecnologia LTDA;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a Portaria nº 376, de 24 de agosto de 2022 (0645692), que movimenta o empregado: Sandro França Garrido - da GPG para Segin;

Considerando a Portaria nº 382, de 24 de agosto de 2022 (0645707), que nomeia empregada para exercer a função de confiança Chefe do Setor de Gestão da Informação - Segin: Marina Garcia da Silva Pereira;

Considerando a Portaria nº 383, de 24 de agosto de 2022 (0645708), que exonera empregada da função de confiança Chefe do Setor de Documentação - Sedoc (extinto) e designa para a Função de Confiança - Chefe do Setor de Protocolo - Sepro: Auricélia de Sousa Batista;

Considerando a necessidade de indicação de novo fiscal suplente para o Contrato que seja da mesma unidade que faz a gestão do Contrato;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.001251/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte empregado como suplente de fiscal do Contrato nº 030/2022, firmando entre o Confea e a DDA Tecnologia LTDA:

I - Sandro França Garrido, matrícula nº 0277, para desempenhar a função de suplente, devendo assumir as funções de fiscal durante a ausência do titular.

Art. 2º Mantenha-se a empregada Marina Garcia da Silva Pereira, matrícula nº 0755, para desempenhar a função de fiscal, até seu encerramento.

Art. 3º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/09/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 15/09/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654475** e o código CRC **DF916C31**.